



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2017

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 376/2017. INTERESSADA: DARLEY DE ARRUDA NOGUEIRA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 208/2017. INTERESSADA: JOSÉ MESSIAS PEREIRA DE ARAÚJO. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 377/2017. INTERESSADA: ALLISON SILVA DE MACEDO. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 8126/2016. INTERESSADA: MONICA MOURA DE ARAÚJO NOBREGA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 6435/2016. INTERESSADA: JOSIELDO DE MEDEIROS SILVA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 7555/2016. INTERESSADA: MARIA ALFRAINA F. A. CAVALCANTE. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 8135/2016. INTERESSADA: LILIAN GUEDES CAVALCANTE. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 7969/2016. INTERESSADA: JESUALDO GOMES CANDEIA. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 277/2017. INTERESSADA: FRANCINALDO TAVARES MONTEIRO. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de pagamento de 13º salário e/ou 1/3 de férias deduzido. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. -----. INTERESSADA: SILVANIA LUCENA ALVES. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 507/2017. INTERESSADA: FRANCISCA LUCIA SOUSA MAMEDE. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de adicional de insalubridade. Cientifique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. SECAD. C.A. 7754/2016. INTERESSADA: FRANCISCA LUCIA SOUSA MAMEDE. Decisão:** Considerando as razões apresentadas pela Procuradoria-Geral do Município, INDEFIRO o pleito de implementação de incorporação de gratificação funcional. Cientifique-se.

## STTRANS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
FONE: (83) 3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 015/2017.

Patos - PB, 22 de Fevereiro de 2017

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA,** Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Públicos, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4º, p. r, e s, do Decreto Municipal n.º 33/2005, em vigor:

Considerando que, é atribuição do Diretor-Superintendente estabelecer orientação, diretrizes e normas gerais que deverão reger as atividades da STTRANS;

Considerando que, na aplicação do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e demais legislação regulamentadora, a Autoridade Administrativa se depara, interativamente, com situações concretas que impõem, por uma questão de bom senso e razoabilidade, decisões efetivas e decisivas;

Considerando a necessidade de dispor sobre o cumprimento das normas legais disciplinadoras da legislação de trânsito vigente, pelos organismos de trânsito integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, no que consistem as respectivas competências quanto à administração e fiscalização do Trânsito em suas circunscrições, no que lhes couber;

Considerando o cumprimento e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, no que tange a eficiência e a eficácia no seu gerenciamento; Considerando o dever-legal da prestação de serviços públicos de forma regular e eficiente, perante a coletividade patoense;

Considerando os critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo;

Considerando o dever da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos-STTRANS, e de seus servidores de cumprir o que determina o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações a despeito das irregularidades ocorridas no trânsito;

### RESOLVE:

Art.1º - Disciplinar os trabalhos dos agentes de trânsito por equipes, visando o melhor desenvolvimento de suas funções.

Art. 2º - Fica regulamentada a escala dos agentes de trânsito em 03 (três) equipes, sendo comandada pelos seus supervisores de patrulha e esses por um supervisor geral;

§ 1º - O supervisor geral comanda sua patrulha, os demais supervisores e os agentes que estão de serviço;

§ 2º - O supervisor de patrulha comanda os agentes escalados na sua patrulha.

Art. 3º - As operações e fiscalizações de trânsito e transportes visando a segurança dos agentes de trânsito e eficiência de suas atividades serão formadas por patrulhas móveis, motorizadas ou não, ou ainda em locais fixos, sempre na fração mínima de dois agentes, ressaltando-se as campanhas educativas e de orientações de mudanças recentes no trânsito.

Art. 4º - Cada supervisor de patrulha fará seu relatório diário das ocorrências e apresentará ao supervisor geral.

Art. 5º - O supervisor geral apresentará ao coordenador o relatório diário de sua patrulha, dos agentes de serviço e os relatórios recolhidos dos demais supervisores.

Art. 6º - Os agentes de trânsito devem obedecer às ordens legais e instruções de serviço de seus superiores, ficando advertidos sob pena de medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Art.7º-Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de Março de 2017.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Patos - PB, 22 de Fevereiro de 2017

Aldo Moura Xavier Dantas  
Diretor Superintendente

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

**PORTARIA/GS/Nº 016/2017** Patos/PB., 03 de março de 2017

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Públicos, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4º, p.1 e 4, e, s, do Decreto Municipal nº 33/2005, em vigor:

RESOLVE:

I – EXNENERAR a senhora JULIANA PORTO VIEIRA, a pedido, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos – STTRANS.

II – Esta postaria retroage seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 2017.

**PORTARIA/GS/Nº 017/2017** Patos/PB, 3 de março de 2017

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 3.408/2005, do Art. 4º, p.1 e 4, e, s, do Decreto Municipal nº 33/2005 e Portaria n.º 024/2017 de 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I - NOMEAR JEFFERSON RICARDO COSTA DE LUCENA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO desta Superintendência.

II – Esta postaria retroage os seus efeitos legais a partir do dia 02 de março de 2017.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE,  
Patos/PB., 3 de março de 2017.

Aldo Moura Xavier Dantas  
Diretor Superintendente

## EDITAIS E AVISOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

#### RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, torna público a quem interessa, que no aviso do Pregão Presencial Nº 008/2017 EXCUI-SE a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE”.

RAMON CASTRO NÓBREGA  
PREGOEIRO OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

O MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, torna público a quem interessa, que fará no dia 17 de Março de 2017, às 08h:00min (Oito horas), o presente Processo de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROSPECÇÃO, INTERMEDIÇÃO E CAPTAÇÃO DE EMPRESA E ENTIDADES PARA NEGOCIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO E APOIO FINANCEIRO NAS ÁREAS CULTURAIS, TURÍSTICA E SOCIAL PARA A REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE PATOS ANO 2017, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, em atendimento as condições contidas no Termo de Referência em conformidade com o que preconiza o Estatuto das Licitações.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital, no Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerência de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, - Belo Horizonte – Patos – PB, em todos os dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo site [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br), no link Avisos de licitações. CONTATOS: (83) 3423-3612 – ramal 212 E-mail: [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br)

Patos (PB), 06 de Março de 2017.

RAMON CASTRO NÓBREGA  
PREGOEIRO OFICIAL

## GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO

### Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB